(32)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	22 / 05	/ 2017	9772
APROVADO EM	/	/2017	
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº 1084 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 1996 /2017

EM 19 / 05 / 2017

Exmo. Sr. Presidente

A Vereadora abaixo assinada, indica, após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal determine à Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais, que faça o cadastramento de todos os animais de pequeno e grande porte após a realização dos atendimentos. Esse cadastro tem como finalidade o controle desses animais para que possa ser realizado monitoramento dos mesmos e poder identificá-los em situação de negligência e ou maus tratos caso isso ocorra.

Rio Grande, 18 de Maio de 2017.

Ver.ª Laurinha

Líder de Bancada do PMDB

Justificativa: Para que se possa ter controle dos animais socorridos em situação de vulnerabilidade e efetividade na averiguação de maus tratos e negligência é importante que se faça um cadastro dos animais que são atendidos.